

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 55/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras províncias.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recurso, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social;

- I- Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II- Dotação orçamentaria do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III- Dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
- V- As parcelas do fundo de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor;
- VI- Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras.
- VII- Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
- VIII- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

1º - A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a Conta do Fundo Municipal de Assistência social, Tão Logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

CGC: 16.445.876/0001-81- Rua – Rua Eronides Souza Santos, 47 – Mulungu do Morro – Bahia CEP 44885.000
Tel . (74) 3643 – 1076 FAX. (74) 3643 – 1230 Email.: pmmmorro@yahoo.com.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

<http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E9424791C283BE6EF8EE4A73A9F71B9

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

#2º - Os recursos que o Fundo Serão depositados no Banco do Brasil - S.A., em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela secretaria de Assistência Social sob orientação do Conselho Municipal de Assistência Social.

#1º - A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Constará do plano diretor do Município.

#2º - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integra o orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgão conveniados;
- II- Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas projetos específicos do setor de assistência social;
- III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessário ao desenvolvimento dos programas;
- IV- Construção, reforma, ampliação, ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
- V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VI- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
- VII- Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I art. 15 da Lei Orgânica da assistência social.

Art.5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Paragrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade

CGC: 16.445.876/0001-81- Rua – Rua Eronides Souza Santos, 47 – Mulungu do Morro – Bahia CEP 44885.000
Tel. (74) 3643 – 1076 FAX. (74) 3643 – 1230 Email.: pmmulunguomorro@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º- Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Credito Adicional Especial ate o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 1997

Prefeito Municipal

Sec. Adm. Geral

CGC: 16.445.876/0001-81- Rua – Rua Eronides Souza Santos, 47 – Mulungu do Morro – Bahia CEP 44885.000
Tel . (74) 3643 – 1076 FAX. (74) 3643 – 1230 Email.: pmmmorro@yahoo.com.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

<http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E9424791C283BE6EF8EE4A73A9F71B9

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

CGC: 16.445.876/0001-81- Rua – Rua Eronides Souza Santos, 47 – Mulungu do Morro – Bahia CEP
44885.000

Tel . (74) 3643 – 1076 FAX. (74) 3643 – 1230 Email.: pmmmorro@yahoo.com.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

<http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E9424791C283BE6EF8EE4A73A9F71B9